



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

PORTARIA Nº. 005 de 21 de janeiro de 2020.

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito do Município de Francisco Badaró - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e será composto por:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Chefe de Gabinete:

Titular – José João de Figueiró Oliveira (Secretário Municipal de Governo)

Suplente – Thaís Simões Santos (Secretária do Executivo)

b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria responsável pelo saneamento no município:

Titular: George de Oliveira Xavier (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico)


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

Suplente: José Sebastião Sousa de Jesus (Chefe de Departamento de Apoio à Agricultura Familiar e à Pecuária)

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Eliane Pinto Primo (Secretária Municipal de Saúde)

Suplente: Juvenal Vieira dos Santos (Chefe da Fiscalização Sanitária Municipal)

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edvania Lemes Ferreira Lopes (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer)

Suplente: Kátia Maria Calazans Pinheiro (Supervisora Pedagoga)

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência social:

Titular: Gilvânio Alves Pereira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Organização Comunitária)

Suplente: Juliana Lemes Ferreira (Coordenadora de Programas do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social)

f) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas:

Titular: Dácio Majela Coimbra (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Suplente: Romildo da Silva Carvalho (Chefe de Departamento de Água e Esgoto)

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: José Maria Pereira da Silva (Presidente da Câmara Municipal)

Suplente: José Maria Viana (Vereador)

III – Representantes dos Prestadores de Serviço:

a) Representante da prefeitura ou de prestadores de serviço que exerçam atividades afetas ao saneamento (fornecimento de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais):

Titular: Edimar Ferreira Guedes (Operador de Sistema)

Suplente: Ramon Gonçalves Fernandes (Encarregado de Operação)


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

IV – Representantes da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

- a) Cristiane Alcântara Hubner – Bióloga
- b) Larissa Candian Ferreira – Engenheira Ambiental

Parágrafo único. Fica instituído que José João de Figueiró Oliveira, exercerá a função de coordenador técnico representando a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º. O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;

§ 2º - Encaminhar a proposição de composição do Comitê de Coordenação para publicação de Decreto do Prefeito Municipal, com base no mapeamento dos atores sociais realizado pela equipe técnica da UFMG e indicações dos membros do Comitê Executivo;

§ 3º - Acompanhar, sempre que necessário, as visitas de prospecção do território, bem como as visitas técnicas às instalações e equipamentos relacionados aos serviços de saneamento básico existente no município, bem como as visitas às comunidades;

§ 4º - Viabilizar espaço físico, equipamentos (Datashow, caixa de som e microfone) e apoiar a realização das reuniões, oficinas setoriais, capacitações e audiência pública prevista;

§ 5º - Apoiar a equipe técnica da UFMG em atividades que antecedem os eventos de mobilização social e durante a realização dos mesmos, ofertando apoio na comunicação entre os munícipes e a equipe técnica da UFMG, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;

§ 6º - Apoiar a equipe técnica da UFMG na divulgação de todo o processo de elaboração do PMSB, colocando à disposição da mesma os meios de comunicação com os quais já possua contrato/parceria para essa divulgação (horas de carro de som e rádio, páginas na internet, faixas e outros), se dispendo ainda a realizar a entrega de convites impressos, digitais e verbais, bem como afixar cartazes, faixas e afins (confeccionados pela equipe da UFMG), quando necessário;


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

§ 7º - Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG no que se refere à construção do PMSB.

§ 8º - Encaminhar a Minuta de Lei e o Resumo Executivo do PMSB para aprovação na Câmara Municipal, a qual deverá publicar Lei Municipal instituindo a Política Municipal de Saneamento Básico e o respectivo plano

Art. 4º. O Poder Executivo deverá instituir o Comitê de Coordenação do PMSB até o prazo de 19/02/2020.

Art. 5º. O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Etapas:

Etapa I – Planejamento do processo;

Etapa II – Definição da estratégia de mobilização, participação social e comunicação do PMSB;

Etapa III – Diagnóstico técnico-participativo;

Etapa IV – Prognóstico do saneamento básico;

Etapa V – Programas, projetos e ações do PMSB;

Etapa VI – Indicadores de desempenho do PMSB;

Etapa VII – Audiência pública;

Etapa VIII – Consolidação dos produtos do PMSB;

Etapa IX – Encaminhamento da minuta de lei e resumo executivo para o legislativo municipal.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, 21 de janeiro de 2020

Adelino Pinheiro de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL